

**Processo:** 013041

**Natureza:** Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal

**Jurisdicionado:** Município de Araponga

**Relator:** Conselheiro Sebastião Helvecio

**À Coordenadoria de Pós-Deliberação.**

Renove-se a intimação determinada à fl. 615, por DOC e via postal – consoante previsão do art. 166, § 1º, I e II, do RITCEMG – para que o Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, Prefeito de Araponga, no prazo de 90 (noventa) dias, informe se foram adotadas as medidas constantes do “item a” da fundamentação do acórdão, fl. 594v, no que se refere à análise, em âmbito administrativo, dos fundamentos para a admissão dos servidores expressamente ressalvados no aresto em epígrafe.

Neste mesmo prazo deverá o gestor encaminhar a documentação que fundamentou a nomeação e posse dos servidores Antônio Diogo Profeta e Ângelo Gonzaga, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) até o limite previsto no art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Junto à intimação deverá ser anexada cópia do inteiro teor deste despacho.

Tribunal de Contas, 7 de agosto de 2017.

**SEBASTIÃO HELVECIO**  
Conselheiro Relator